



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.473 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Autores: Vereadores Rafael Teodoro Machado, José Phillipe da Silva e Fernando Antônio de Souza.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR, DENTRO DO MUNICÍPIO, O CORDÃO DE GIRASSÓIS COMO SÍMBOLO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DEFICIÊNCIAS NÃO PERCEPTÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Rio das Flores, o cordão de girassóis como símbolo de conscientização sobre deficiências não perceptíveis, conforme previsto na Lei Federal nº 14.624, de 17 de julho e 2023.

Art. 2º – O cordão de girassóis será utilizado voluntariamente por indivíduos que desejam identificar-se como portadores de deficiências não perceptíveis, tais como transtornos mentais, distúrbios neurológicos, distúrbios de aprendizagem, entre outros.

Art. 3º – O uso do cordão de girassóis terá caráter voluntário e não poderá ser utilizado para qualquer forma de discriminação ou estigmatização.

Art. 4º – O cordão de girassóis deverá ser disponibilizado gratuitamente pelo Poder Público Municipal em locais de fácil acesso à população, tais como postos de saúde, escolas, centros de assistência social e outros órgãos municipais.

Art. 5º – As instituições de ensino municipais poderão promover campanhas de conscientização sobre o significado do cordão de girassóis e sua importância na inclusão de pessoas com deficiências não perceptíveis.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 02 de maio de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal